



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano



Telefone



Horário

De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 16.629-2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO 21.11.2025

PORTARIAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 25-2025

PORTARIA LIC Nº 0236-2025- FISCAIS DO CONTRATO Nº 0250-2025 - F S REIS - PE SRP Nº 0002-2025

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2025 - MATERIAL LIMPEZA

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS E CONVOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018-2025



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.629, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta “**PONTO FACULTATIVO**” nos órgãos e setores da Administração Pública Municipal na data que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nos órgãos e setores da Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada e Fundacional no dia **21.11.2025 (sexta-feira)**, será considerado “**Ponto Facultativo**”.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e setores administrativos municipais, cujos serviços prestados, considerados essenciais, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Não será aplicado ainda o “Ponto Facultativo” estabelecido nos termos do art. 1º deste Decreto, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães, Centro de Atenção à Mulher – CAM, Centro de Referência de Reabilitação e Desenvolvimento Humano – CREA e o Núcleo TEA.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de novembro de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

OBSERVAÇÃO: Decreto publicado em 17.11.2025, na Edição nº 6511 e republicado nesta data por ter ocorrido alteração textual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO n.º 25/2025**

O Prefeito Municipal de Itabuna, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal – LOMI, art.13, inciso II e art. 14 da Lei Municipal n.º. 2.442/19, e, ainda,

CONSIDERANDO a transmutação do Regime Jurídico por meio da Lei Municipal n.º. 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, e a adequação dos empregos públicos transmutados para cargos públicos em conformidade com a Lei Municipal n.º. 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO que o concurso público n.º. 01/2023 foi realizado antes da publicação da Lei Municipal n.º. 2.664/2024, e, portanto, com nomenclaturas dos cargos relativos aos empregos anteriores;

CONSIDERANDO a concessão de segurança proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 8000455-86.2025.8.05.0113 e o Cumprimento de Sentença dos autos do processo n.º 0302135-92.2013.8.05.0113;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir da data de publicação da presente Portaria, em cumprimento de decisões judiciais proferidas nos autos do Mandado de Segurança n.º 8000455-86.2025.8.05.0113 e o Cumprimento de Sentença dos autos do processo n.º 0302135-92.2013.8.05.0113, os seguintes aprovados do Concurso Público:

ANALISTA ADMINISTRATIVO

48º	da listagem geral	ÍCARO DE JESUS RODRIGUES
-----	-------------------	--------------------------

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

49º	Edital n.º 001/2008	LALINE SANTOS DA PAIXAO
-----	---------------------	-------------------------

Art. 2º. Os candidatos listados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, endereço abaixo relacionado, **a partir do dia imediatamente posterior à publicação desta Portaria de Nomeação, ou nos 30 dias subsequentes, das 08h00 às 14h00**, munidos da Documentação constante no Anexo Único, de acordo com o cargo respectivo.

Endereço: Edifício Jequitibá Trade Center, 2º andar, Av. Aziz Maron, n.º. 1067 – Jardim Vitória, Itabuna-BA.

Art. 3º. A investidura nos cargos públicos deve ser realizada observando-se as alterações no quadro geral de cargos promovidas pela Lei Municipal n.º. 2.664/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. A Posse dos aprovados ocorrerá imediatamente após expedição do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO pelo Médico do Trabalho do Município de Itabuna.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de novembro de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU**
Data: 18/11/2025 16:14:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU
Secretário de Gestão e Inovação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO**

1. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o registro nacional de estrangeiro (RNE) e o passaporte;
2. CPF (em caso de mudança de nome em relação ao nome informado na inscrição ao concurso público, entregar cópia de certidão de casamento ou documento que comprove a alteração; providenciar a alteração de nome junto à Receita Federal);
3. Certificado de Reservista /Dispensa Militar (para o sexo masculino);
4. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado / divorciado / viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
5. Título de eleitor;
6. Comprovante de quitação eleitoral (certidão eletrônica – não é necessário autenticar);
7. Comprovante de residência;
8. Certidão do INSS (consta/nada consta);
9. Certidão Negativa ou Positiva de Benefício Previdenciário do Estado da Bahia;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (cópia da carteira de trabalho frente/verso ou providenciar documento que conste o número de inscrição junto aos bancos responsáveis);
11. Comprovante dos requisitos referentes ao cargo, especificados no Edital;
 - 10.1. Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º (Convenção da Apostila de Haia);
12. Registro no Conselho Regional de Classe (quando for o caso);
13. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos, se estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
14. Exames médicos comuns a todos os cargos:
 - 14.1- Hemograma
 - 14.2 - Glicemia em Jejum
 - 14.3 – Ureia
 - 14.4 – Creatinina
 - 14.5 - Colesterol Total e Fração
 - 14.6 - Triglicerídeos
 - 14.7 - Sumário de Urina
 - 14.8 - Parasitológico de Fezes
 - 14.9 - ALT/ASTExames específicos para os cargos de BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA, ODONTOLÓGO, MÉDICO VETERINÁRIO, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO:
 - 14.10 – ANTI-HBS;
 - 14.11 ANTI-HVC;
 - 14.12 AgHBS;
 - 14.13 X TORAX (PA E PERFIL)

O servidor deverá apresentar os exames médicos listados no item 14 ao Médico do Trabalho – que poderá solicitar exames médicos complementares, avaliações ou pareceres médicos de outras especialidades – em consulta a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

15. *Curriculum vitae* – de caráter facultativo.





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA LIC Nº 0236-2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Gestores e Fiscais do Contrato nº 0250-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** e a empresa que segue abaixo:





GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO: 0250/2025 – PE SRP Nº 0002-2025			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO).			
EMPRESA: F S REIS LTDA			
CNPJ SOB O Nº 32.271.055/0001-22			
GESTÃO E INOVAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Osmundo Santos	021995-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Bruna Mascarenhas Braga	021296-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Antônio Carlos Carvalho Pereira	0211897-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Walter Vitorio de Souza	007956-02

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 17 de Novembro de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal



**ITABUNA**
PREFEITURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 7º, inciso I do Decreto 15.716/2023, vem em obediência ao disposto no Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, mediante realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Itabuna que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I – Documento de Oficialização de Demanda - DOD;

II – Termo de Participação em Manifestação de Intenção de Registro de Preços, aprovado pela autoridade competente.

O Termo de Referência poderá ser solicitado via e-mail :itabunalicita@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras que fica localizada Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar. Endereço: Avenida Aziz Maron, 1067, Jardim Vitoria Itabuna/BA - CEP 45605-412 ou através dos telefones (73) 98123-0781.

Itabuna/BA, 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação



**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO**QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE
2025
ANO XIII | N.º 6513ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras**RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0172.593-2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 0018-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILME STRETCH PARA
PALETIZAÇÃO.

A Comissão de Contratação torna público a quem possa interessar a relação das empresas que participaram do processo em epígrafe, com suas respectivas propostas e classificação, em atendimento ao estabelecido no Art. 10º, do Decreto nº 15.931/2024.

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R\$)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
FRB EMBALAGENS LTDA	R\$ 12.264,00	R\$ 12.264,00	1ª COLOCADA
SANNYPACK EMBALAGENS LTDA	R\$ 15.240,00	R\$ 15.240,00	2ª COLOCADA
AMP DO BRASIL	R\$ 25.725,00	R\$ 25.725,00	3ª COLOCADA
SÓ FITAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REP. LTDA	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00	4ª COLOCADA

Itabuna, 19 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Decreto nº 16.621, de 06 de novembro de 2025.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ed 6513.pdf

Ano/Edição: ANO XIII - Nº 6513

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 19/11/2025 10:30:53 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

A315-2D99-9B5C-7E8E-8D62

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

78e2be0b005a7dea6b1f9cfea623d614bbcff8de10548c4519d7417368b49d3e

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

